



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 57

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo.....	1	21	
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	24	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	24	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	26	50
Secretaria de Estado de Educação.....	7	32	55
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	9	37	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	37	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	10	41	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	42	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	42	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		43	58
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		43	61
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	13	44	61
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	44	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		45	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	69
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	19	46	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	46	70
Controladoria-Geral.....		47	
Defensoria Pública.....	20	47	72
Procuradoria-Geral.....		47	
Tribunal de Contas.....		47	72
Ineditorial.....			72

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.624, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 28 de março de 2024 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana, fiscalização de transporte e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.625, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.574.446,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00060-00092835/2024-40, 00060-00089491/2024-91, 00094-00001184/2024-72, 00400-00015600/2024-72, 00060-00125657/2024-41, 00137-00000358/2024-72, 04031-00000508/2024-31, 00015-00004446/2024-11 e 00390-00001284/2024-72, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.574.446,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112.00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ						100.000
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 024387 0001 REFORMA DE FEIRAS - GUARÁ	10	33.90.39	0	1501.120	100.000	
190219.19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						108.477
04.122.6203.4105 Estudos, Análises, Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Estratégicas						
Ref. 024687 0001 Estudos, Análises, Avaliação e Monitoramento de Po-DF ENTORNO	95	33.90.20	0	1500.100	48.212	
	95	33.90.39	0	1500.100	60.265	
150205.15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						5.156.040
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
ReE 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 0	99	33.90.39	0	1899.220	5.156.040	
280901.28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						280.643
15.127.6208.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						